



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI N°. 1.267, DE 23 DE MAIO DE 1.994.

“Altera redação de dispositivo da Lei n°  
1.250, de 15 de março de 1.994.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. O artigo 3°, da Lei n° 1.250, de 15 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART.3°. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Título XXV da Lei Complementar n° 001, de 23 de abril de 1.993, exceto quanto ao ano de fabricação do veículo, mantidas as demais disposições.”

ART.2°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretario de Administração=